

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 08 de agosto de 2023



Nesta edição:

- ***Câmara aprova proibição de contingenciamento de recursos do INPI;***
- ***Projeto que facilita o distrato no mercado imobiliário é rejeitado na Comissão da Indústria (PL 3049/2019)***
- ***Comissão da Câmara aprova projeto que torna permanentes os recursos do Pronampe***
- ***Projeto que aprova percentual em licitações para pessoas resgatadas de situação análoga à escravidão é aprovado em comissão do senado***

Câmara dos Deputados aprova proibição de contingenciamento de recursos do INPI

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLP 143/20 que proíbe o contingenciamento dos recursos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, responsável pela gestão do sistema de defesa da propriedade industrial no Brasil.

A proposta, que consta da Agenda Legislativa da Indústria 2023, preserva as dotações orçamentárias do órgão e previne contingenciamentos que ao longo dos anos vêm comprometendo sua estrutura e capacidade de oferecer uma contraprestação de serviços compatente com os padrões internacionais.

A manutenção do orçamento do órgão dará previsibilidade para sua gestão e irá garantir os investimentos necessários para sua modernização, capacitação e ampliação de seu quadro de examinadores, com reflexos diretos no tempo de análise de concessão de patentes, que no Brasil leva em média quase 7 anos.

É importante ressaltar que o órgão possui arrecadação pela contraprestação de seus serviços superavitária com arrecadação prevista para 2023 superior a 700 milhões, contra uma dotação orçamentária para custeio e investimentos de 52 milhões.

A matéria segue para apreciação no Senado Federal.

Projeto que facilita o distrato no mercado imobiliário é rejeitado na Comissão da Indústria (PL 3049/2019)

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) **rejeitou** o PL 3049/2019, que **facilita o distrato no mercado imobiliário**, nos termos do parecer do relator, **Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)**.

O projeto reduz a pena do adquirente de unidade imobiliária no caso de desfazimento do contrato celebrado com o incorporador e define que se houver valor remanescente a ser ressarcido ao adquirente, o seu pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 dias, contado da data do desfazimento do contrato.

A CNI apoiou o parecer do Dep. Marangoni (UNIÃO/SP), pela rejeição da matéria, por entender que **garante a proteção aos demais adquirentes que, mantendo-se adimplentes, aguardam a conclusão das obras** para acessar a moradia que adquiriram.

Isto ocorre, pois ao programarem o empreendimento, as empresas contraem empréstimos para obter os recursos necessários à execução das obras. Esses instrumentos pressupõem um mínimo de unidades vendidas ao longo do tempo, como lastro, e, quando essas metas não são atingidas, a liberação de parcelas do financiamento à produção e, conseqüentemente, o andamento das obras ficam prejudicados, comprometendo a conclusão e o prazo de entrega dos empreendimentos.

A Lei nº 13.786 de 2018, considerando as preocupações do conjunto de adquirentes de imóveis que permanecem no empreendimento, já inseriu regras claras e justas de proteção ao adquirente de unidades que desiste da compra, ou que não tenha condições de honrá-la.

A proposição segue para análise da Comissão de Defesa do Consumidor.

Comissão da Câmara aprova projeto que torna permanentes os recursos do Pronampe

Aprovado na Comissão da Indústria, Comércio e Serviços (CICS) da Câmara dos Deputados, substitutivo apresentado ao PL 1061/2022 pelo relator, dep. Marangoni (União/SP).

O substitutivo aprovado permite que os recursos recuperados do PRONAMPE sejam reutilizados para a cobertura de novos empréstimos, tornando permanentes os recursos do Pronampe.

O tema é prioritário para a CNI e consta do Plano de Retomada da Indústria.

A medida aumenta a disponibilidade de recursos para o financiamento de micro e pequenas empresas e reduz o seu custo do financiamento. Desse modo, soluciona a limitação da disponibilidade de recursos do Pronampe, atualmente até 2024, prevista na Lei nº 14.348, que determina que os recursos recuperados sejam devolvidos à União a partir de 2025, podendo, na ausência de novos aportes no programa, ficar o Pronampe inoperante a partir de 2025.

A matéria segue para apreciação da CFT e da CCJC.

Projeto que aprova percentual em licitações para pessoas resgatadas de situação análoga à escravidão é aprovado em comissão do senado

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou na manhã de hoje parecer favorável ao PL 789/2023, proferido pelo relator, senador Paulo Paim (PT/RS).

O projeto altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para permitir que os editais de licitações prevejam percentual mínimo de mão de obra constituído por pessoas resgatadas de situação análoga à de escravo.

O texto segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA